

"Lei nº 1.151"

De, 17 de maio de 1974

"Crédito especial na importância de Cr\$3.000,00, como ajuda à Associação Promocional Educacional do Vale Itaipava, no povoado de Pedro Canário"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$3.000,00 (Três mil cruzeiros), para a subvencão mensal de Cr\$300,00 (Trezentos cruzeiros), como ajuda à Associação Promocional Educacional do Vale Itaipava, no povoado de Pedro Canário, neste município.

§ Único - A subvencão de que trata o artigo 1º será destinada ao pagamento à encarregadas da creche no período de março a dezembro do presente exercício.

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial da presente lei, são os do Superavit financeiro de 1973.

§ Único - A verba a que se refere o artigo 1º só poderá ser liberada se a beneficiária satisfizer às exigências contidas na lei que rege a espécie como:

I Ter personalidade jurídica comprada

II - Apresentar no ato da liberação da verba, atestado de funcionamento, firmado pela Autoridade Judicial da Comarca ou, na ausência deste pelo Delegado Municipal da Polícia;

III - Ter a mesma, finalidade filantrópica e sem fins lucrativos;

IV - Não ser a sua diretoria remunerada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.152

De 17 de maio de 1974.

Credito Especial, na importância de Cr\$ 5.000,00, como ajuda ao Centro Social da "Sociedade Estrela do Mar".

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para fazer face a ajuda para o Centro Social da "Sociedade Estrela do Mar", desta cidade, para aquisição de um aparelho de amplificação e sonorização.